

Boletim Nugepnac nº 65 Ano 2023

Goiânia, 15 de dezembro de 2023.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a primeira quinzena do mês dezembro de 2023 e remanescentes.

Sinopse

TJGO

1. Valor dos bens imóveis e base de cálculo da taxa judiciária em ações de inventário;

STJ

2. Legalidade da inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS;
3. Dedução da base de cálculo do IRPF dos valores das contribuições extraordinárias;
4. Possibilidade de redirecionamento da execução a pessoa jurídica de direito público;
5. Simulacro de arma e roubo;
6. Compra e venda de imóvel com alienação fiduciária registrado em cartório;
7. Reincidência específica como único fundamento para agravar a pena;

STF

8. Decidir sobre a constitucionalidade das taxas de prevenção e combate a incêndios;
9. Decidir sobre a constitucionalidade de lei sobre adaptação de carrinhos de compras;
10. Trabalhadora gestante e direito a licença-maternidade e à estabilidade provisória;
11. A suspensão dos direitos políticos e concurso público;
12. Imunidade do art. 155, § 2º, X, 'a', CF/88 - ICMS;

***INFORMAÇÕES:**

13. Errata - Súmula da 74 TUJ;
14. Nova súmula - 665 STJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

1. Cancelado – IAC TEMA 01/TJGO – IAC nº 5125146-03.2023.8.09.0076

Tese fixada: “Definir se o valor dos bens imóveis compõe ou não a base de cálculo da taxa judiciária em ações de inventário.

Data da publicação: 11/12/2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. Afetação - TEMA 1223/STJ – REsp. 2.091.202/SP, REsp. 2.091.203/SP, REsp. 2.091.204/SP e REsp. 2.091.205/SP

Questão submetida a julgamento: “Legalidade da inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS.”

Data da afetação: 04/12/2023

3. Afetação - TEMA 1224/STJ – REsp. 2.043.775/RS, REsp. 2.050.635/CE e REsp. 2.051.367/PR.

Questão submetida a julgamento: “Dedutibilidade, da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), dos valores correspondentes às contribuições extraordinárias pagas a entidade fechada de previdência complementar, com o fim de saldar déficits, nos termos da Lei Complementar 109/2001 e das Leis 9.250/1995 e 9.532/1997.”

Data da afetação: 05/12/2023

4. Afetação - TEMA 1225/STJ – REsp. 2.005.469/RJ, REsp. 2.014.924/RJ, REsp. 2.027.163/RJ, REsp. 2.050.880/RJ, REsp. 2.085.625/RJ e REsp. 2.091.784/RJ

Questão submetida a julgamento: “I. Tema Principal: Possibilidade de redirecionamento da execução a pessoa jurídica de direito público, em razão da insolvência de concessionária

de serviço público, ainda que aquela não tenha participado da fase de conhecimento e não conste do título executivo judicial;

II. Tema Subsidiário: Termo inicial do prazo prescricional quinquenal para fins de redirecionamento da execução contra o ente público.”

Data da afetação: 12/12/2023

5. Acórdão Publicado – TEMA 1171/STJ – REsp. 1.994.182/RJ.

Tese fixada: “A utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena.”

Data da publicação: 18/12/2023.

6. Trânsito em Julgado – TEMA 1095/STJ – REsp. 1.891.498/SP

Tese firmada: “Em contrato de compra e venda de imóvel com garantia de alienação fiduciária devidamente registrado em cartório, a resolução do pacto, na hipótese de inadimplemento do devedor, devidamente constituído em mora, deverá observar a forma prevista na Lei nº 9.514/97, por se tratar de legislação específica, afastando-se, por conseguinte, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”

Data do trânsito: 04/12/2023

7. Trânsito em Julgado – TEMA 1172/STJ – REsp. 2.003.716/RS.

Tese firmada: “A reincidência específica como único fundamento só justifica o agravamento da pena em fração mais gravosa que 1/6 em casos excepcionais e mediante detalhada fundamentação baseada em dados concretos do caso.”

Data do trânsito: 13/12/2023

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

8. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1282/STF – RE 1.417.155/RN.

Questão submetida a julgamento: "Constitucionalidade das taxas de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e resgate instituídas por estados-membros."

Data da publicação: 01/12/2023.

9. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1286/STF – RE 1.198.269/SP.

Questão submetida a julgamento: "Constitucionalidade de lei estadual que impõe a obrigatoriedade de adaptação de carrinhos de compras para transporte de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida."

Data da publicação: 14/12/2023.

10. Acórdão Publicado – TEMA 542/STF – RE 842.844/SC.

Tese fixada: "A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado."

Data da publicação: 06/12/2023.

11. Acórdão Publicado – TEMA 1190/STF – RE 1.282.553/RR.

Tese fixada: "A suspensão dos direitos políticos prevista no artigo 15, III, da Constituição Federal ("condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos") não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não incompatível com a infração penal praticada, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (CF, art. 1º, III e IV) e do dever do Estado em proporcionar as condições necessárias para a harmônica integração social do condenado, objetivo principal da execução penal, nos termos do artigo 1º da LEP (Lei nº 7.210/84). O início do efetivo exercício do cargo ficará condicionado ao regime da pena ou à decisão judicial do juízo de execuções, que analisará a compatibilidade de horários."

Data da publicação: 15/12/2023.

12. Acórdão Publicado – TEMA 633/STF – RE 704.815/SC.

Tese fixada: “A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, 'a', CF/88 não alcança, nas operações de exportação, o aproveitamento de créditos de ICMS decorrentes de aquisições de bens destinados ao uso e consumo da empresa, que depende de lei complementar para sua efetivação.”

Data da publicação: 12/12/2023.

INFORMAÇÕES

13. Errata - Súmula 74/TUJ – “A gratificação de regência prevista na Lei Complementar n.º 006/1993 do Município de Novo Brasil-GO foi revogada pela também Lei Complementar n.º 009/2009, que regulou inteiramente a matéria e não previu essa vantagem pessoal”. (Sessão da Turma de Uniformização de 30/10/2023)

14. Nova súmula do STJ -Súmula 665 STJ – “O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incurso no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada”. (Editada em 13/12/2023)



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br



Siga-nos: @nugepnac_tjgo

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.